

**LEI MUNICIPAL Nº 437/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017**

FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CARGOS EQUIVALENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe permitem a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - O Secretário Municipal e Cargos Equivalentes receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**Parágrafo Único** – São Considerados Cargos Equivalentes ao de Secretário o de Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Controlador geral do Município e Comandante da Guarda Municipal.

**Art. 2º** - Em licença por motivo de saúde o Prefeito receberá integralmente o seu subsídio.

**Art. 3º** - Ao Subsídio de que trata esta Lei será assegurada revisão geral e anual, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo Único** – A revisão de que trata este artigo, não se aplica ao primeiro ano da respectiva Legislatura.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária anual.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

2017. **GABINETE DO PREFEITO DE MARTINÓPOLE/CE**, 12 de janeiro de

  
**FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal